



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

LEI N.º 299, DE 29 DE OUTUBRO DE 2001.

09 à 15/11/01
Publicado no Jornal O Grito
Edição n.º 520 Fls. _____
Funcionário _____

“QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO TRANSPORTES A ESTUDANTES QUE ESTEJAM MATRICULADOS EM CURSOS DE NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR FORA DO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder auxílio transporte, aos estudantes matriculados em cursos de nível médio e superior, em escolas fora do município de Mangaratiba.

Parágrafo Único – O auxílio transporte será de até 50% (cinquenta por cento), do custo total do transporte.

Art. 2º - O auxílio será concedido à Agremiação representativa dos estudantes, mediante a seguinte condição:

- a) Comprovação mensal do número de alunos;
- b) Comprovação mensal dos custos e da despesa com transporte dos alunos;
- c) Apresentação trimestral dos balancetes mensais da Agremiação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mangaratiba, 22 de outubro de 2001.


Carlo Basatto Junior
Prefeito

/vcf.